



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.885 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981
=====

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social a Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) suplementar à dotação do orçamento vigente, a baixo codificada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
80.08.48.2472.30.3231	Subvenções Sociais	Cr\$200.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito a que se refere o art. 2º será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento em vigor abaixo especificada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
80.08.462241.10.4120	Equip. e Mat. Permanente	Cr\$200.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 1981.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

